



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Lei n.º 197

PROJETO DE LEI Nº

201

Inclua na redação do art. 1º. Brevemente 16-5-53

ARTIGO 1º - Considera-se de utilidade pública o local denominado, "Gruta de Santo Antônio", ficando o Poder Executivo autorizado a desapropriar a área de terreno onde a mesma está localizada, até 2 (dois) alqueires, pelo valor constante das declarações do imposto territorial, caso não consiga a transação amigável que poderá ser pelo valor do aludido imposto, podendo para isso abrir o respectivo crédito.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 15 de Maio de 1.953.

Reinaldo Ant. Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICAÇÃO :- O local onde está a "Gruta de Santo Antônio" têm todos os característicos de atração turística, podendo ser convertido num parque de recreação, e como tal de utilidade pública, razão porque há necessidade da Prefeitura tê-lo sob seu domínio, evitando-se, conseqüentemente, que futuramente venha cair em mãos estranhas que não saibam dar ao mesmo a atenção que merece como fonte de atração e recreação pública. Assim, justifica-se a apresentação deste projeto.

Aprovado em 1ª Discussão

Palmeira 19 de Maio 1953

Arthur Barão

Ricardo Borges Lira

Adalberto Machado

Deival Stille

Jose Aristoteles Dias Junior

Aprovado em 2ª discussão
Palmeira 21 de Maio de 1953

Jacob Stäbler
José Aristoteles Dias Junior
Gurval Stelle
Arthur Band

Ricardo Borges Licoas
Adalberto Machado

Aprovado em 3ª discussão.

Em 23 - Maio de 1953

Arthur Band
Ricardo Borges Licoas
Adalberto Machado

José Aristoteles Dias Junior
Gurval Stelle